



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 035/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE
DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL POR
NECESSIDADE PÚBLICA EM CARÁTER DE
URGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Itaituba, autorizado a adquirir, através de desapropriação judicial por necessidade pública uma área urbana, medindo 6.400 m²; localizado na BR 230 - Rodovia Transamazônica, Km 03.

Parágrafo Único: IMÓVEL localizado na margem esquerda da BR 230, km 03, perímetro urbano de Itaituba-PA, perfazendo uma área de 6.400,00 m², conforme descrição a seguir:

AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-1**, de coordenadas **N 9.528.729,71m** e **E 611.601,20m**; Muro; deste, segue confrontando com Quem de Direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°53'42" e 80,00 m até o vértice **P-2**, de coordenadas **N 9.528.674,29m** e **E 611.658,80m**; 50°47'13" e 75,00 m até o vértice **P-3**, de coordenadas **N 9.528.721,73m** e **E 611.716,94m**; Rodovia; deste, segue confrontando com BR 230, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°29'45" e 8,00 m até o vértice **P-4**, de coordenadas **N 9.528.714,91m** e **E 611.721,12m**; Rodovia; deste, segue confrontando com Quem de Direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°47'03" e 150,00 m até o vértice **P-5**, de coordenadas **N 9.528.620,07m** e **E 611.604,90m**; 328°15'45" e 88,00 m até o vértice **P-6**, de coordenadas **N 9.528.694,91m** e **E 611.558,61m**; 50°44'53" e 55,00 m até o vértice **P-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M..

Art. 2º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para realocação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, visto que o local aonde funciona atualmente a mesma, está sendo construído o Centro Administrativo da Prefeitura de Itaituba.

Art. 3º - O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da presente desapropriação correrão á conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rainice
Câmara Municipal de Itaituba
Rainice dos Santos Lopes
Assessora de Gabinete Parlamentar

Mec. 120094-1 07.04.22 às 11:36h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em
28 de março de 2022.

Valmir Climaco Aguiar
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 035/2022.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Apraz-nos cumprimentá-los cordialmente, oportunidade em que encaminhamos, para análise, apreciação e votação o Projeto de Lei e epígrafe, o qual tem como por objetivo adquirir, através de desapropriação judicial por necessidade pública em caráter de urgência de imóvel para atender as necessidades da Administração, com o objetivo de realocação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, visto que o local aonde funciona atualmente a mesma, está sendo construído o Centro Administrativo da Prefeitura de Itaituba.

Outrossim, o valor é condizente com o valor de mercado, segundo avaliação do valor venal feito pelo Município através de comissão própria esse fim. Isto posto, requer-se autorização legislativa para efetivarmos a desapropriação judicial por necessidade pública.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço.

Valmir Climaco Aguiar
Prefeito Municipal